

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0014/2016

Data: 15 de março de 2016

Autógrafo Nº 0023/2016

20 de abril de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.640,04 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.122.0015.2013 – Manutenção do Gabinete Sec. Educação	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.0000 – Transferências a União	
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 237.....	R\$ 8.640,04
S o m a	<u>R\$ 8.640,04</u>
T O T A L.....	R\$ 8.640,04

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit financeiro da fonte 237, no valor de R\$ 443,22 (quatrocentos e quarenta e três reais, vinte e dois centavos), o excesso de arrecadação na fonte 237, no valor R\$ 3.696,82 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, oitenta e dois centavos) e a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Mat. Perm. – Fonte 237.....R\$ 4.500,00
S o m a.....R\$ 4.500,00
T O T A LR\$ 4.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de abril de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente